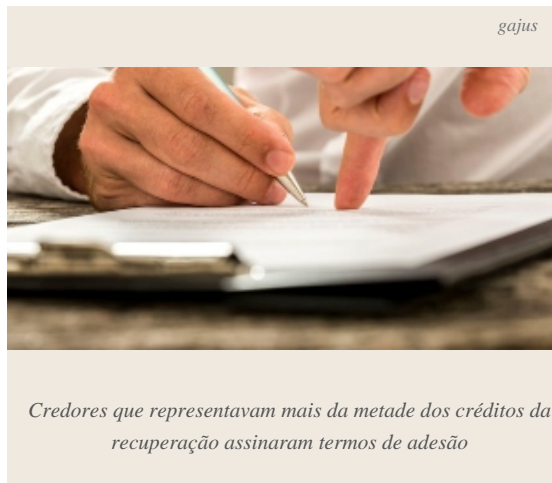


## Juiz dispensa assembleia e concede recuperação judicial com base em adesão de credores

Com base no artigo 45-A da [Lei de Recuperação Judicial e Falência](#), introduzido pela [reforma feita na norma em 2020](#), a 1ª Vara Cível de Senador Canedo (GO) homologou o plano de recuperação judicial de uma rede de postos de combustível com base nos termos de adesão da maioria dos credores.



*Credores que representavam mais da metade dos créditos da recuperação assinaram termos de adesão*

O grupo empresarial tinha uma dívida de cerca de R\$ 300 milhões e mais de 450 credores.

Uma parcela deles, detentora de mais da metade dos créditos, assinou os termos de adesão. Em situações do tipo, a adesão pode substituir a assembleia geral de credores, conforme o artigo 45-A da Lei de Recuperação Judicial.

Uma decisão já havia aceitado a substituição, mas alguns credores apresentaram oposições. Já o administrador judicial lançou um parecer favorável à homologação dos termos de adesão e à concessão da recuperação judicial.

O juiz Andrey Máximo Formiga ressaltou que a decisão dos credores tem “soberania” e que o Judiciário não tem competência para se sobrepor à decisão coletiva — apenas para verificar se os termos

aprovados são legais e regulares.

Ele examinou as cláusulas do plano e considerou que todas eram razoáveis.

Formiga indicou que a maioria de cada classe de credores concordou com as condições propostas. Além disso, a própria lei diz que o administrador judicial é responsável por validar os documentos de adesão.

Para **Raysa Moraes**, sócia do escritório Moraes & Savaget Advogados e responsável pelo processo, a homologação dos termos de adesão “confere maior celeridade e efetividade ao procedimento de recuperação, além de evitar o dispêndio de custos tanto por parte das recuperandas para realização da assembleia, como pelos próprios credores para deslocamento e participação do conclave”.

**Clique [aqui](#) para ler a decisão**  
**Processo 5615149-67.2022.8.09.0174**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-nov-04/juiz-dispensa-assembleia-e-concede-recuperacao-judicial-com-base-em-adesao-de-credores/>